

## DO BRASIL COLÔNIA AO BRASIL REPÚBLICA: A RELAÇÃO ENTRE O LATIFUNDIO E OS CULTIVARES

 <https://doi.org/10.56238/arev7n2-312>

**Data de submissão:** 28/01/2025

**Data de publicação:** 28/02/2025

**Raul Oliveira Porto**

Mestrando em direito agrário – UFG

E-mail: raul\_porto@discente.ufg.br

**Teruo Rosa Kuramoto**

Mestrando em direito agrário - UFG.

E-mail: teruo@discente.ufg.br

**Eduardo Gonçalves Rocha**

Doutor em Direito -UNB

E-mail: eduardofdufg@ufg.br

**Vilmar de Almeida Coelho Filho**

Mestrando em direito agrário – UFG

E-mail: vilmaraacf@gmail.com

**Isabela Vieira Santos**

Mestranda em Geografia – UEG

E-mail: prof.isageo@gmail.com

### RESUMO

O acesso à terra se configura em acesso a produtividade, moradia, trabalho e sobrevivência. Sabendo que esse acesso é desigual, cabe uma reflexão acerca da questão, uma vez que impacta diretamente na vida dos indivíduos, sobretudo do pequeno agricultor. Além do mais, entender a raiz histórica do latifúndio também pode contribuir para a compreensão da questão agrária na contemporaneidade. Nesse aspecto, esse artigo objetivou compreender no desenrolar da história como se engendrou a questão agrária no Brasil colônia e República e as formas de cultivo no Brasil contemporâneo. Para isso, traçou-se um panorama histórico do Brasil Colônia e Brasil República e refletiu-se sobre a questão agrária nos referidos períodos bem como sobre as formas de cultivar. Foi utilizada a abordagem qualitativa de pesquisa que privilegia a interpretação de significados em detrimento do puramente numérico, e como método, a revisão bibliográfica, na qual, é realizado um levantamento bibliográfico para refletir as questões enfocadas. Com a pesquisa, notou-se que a origem do latifúndio data da colonização e das políticas como as sesmarias e a Lei de Terras. A partir da década de 1950 se iniciou uma luta por reforma agrária, que seria capaz de democratizar o acesso às terras, no entanto, verificou-se tensões políticas e econômicas que imobilizou a realização de tal reforma, acentuando a grande ingerência do Estado ao prover a todos o acesso à moradia e trabalho em âmbito rural. Também, chegou-se à conclusão de que a hegemonia das sementes transgênicas caminha lado a lado com o sistema capitalista e as formas de produção latifundiária.

**Palavras-chave:** Lei de Terras. Latifúndio. Brasil. Sementes transgênicas.

## 1 INTRODUÇÃO

No ano de 1500, navegantes portugueses chegaram na América, o então chamado “novo mundo” foi motivado pelo entusiasmo por perceberem a vastidão do território e dos recursos naturais aqui existentes. Muito se fala do descobrimento do Brasil, entretanto, teorias pós colonialistas que investigam os efeitos culturais, políticos, econômicos e filosóficos oriundos do processo colonizatório afirmam que dizer que o Brasil foi descoberto se configura como uma negligência aos povos que já estavam aqui, os indígenas.

Nesse sentido, o Brasil foi conquistado a partir de movimentos violentos de extermínio de povos tradicionais, da imposição cultural, religiosa, política e da exploração dos recursos materiais e humanos presentes no Brasil.

As sesmarias, do período colonial, e o debate sobre a reforma agrária são movimentos historicamente situados que envolvem o direito à terra. Refletir sobre a linha dos acontecimentos pode trazer à tona reverberações nas questões agrárias vivenciadas contemporaneamente. Portanto, esse artigo objetiva compreender, no desenrolar da história, como se engendrou a questão agrária no Brasil colônia e República e como o modelo latifundiário impacta nos plantares, no uso de sementes, na sociedade e no meio ambiente.

Utiliza-se da abordagem qualitativa de pesquisa que privilegia a interpretação de significados em detrimento do puramente numérico, e como método, a revisão bibliográfica, na qual, é realizado um levantamento bibliográfico para refletir as questões enfocadas.

## 2 HISTÓRIA DA TERRA NO BRASIL

A história da ocupação das terras no Brasil se iniciou quando ainda era uma colônia de Portugal, a metrópole havia estabelecido que seriam distribuídas porções de terras para uma parcela limitada de pessoas. As capitania hereditárias, como chama a historiografia, foram instituídas em 1534, para que pessoas que tinham a confiança do governo português pudessem produzir, mas também auxiliassem no domínio colonizador da coroa.

Surgiu neste mesmo período para fins produtivos, um sistema que passou a vigorar no entre-século XVI e XIX e teve seu fim em 1822, para Ferlini (2010), esse sistema, as sesmarias, potencializam e determinam os latifúndios. Vale ressaltar que as sesmarias:

[...] fizeram parte do corpo de leis das Ordenações Filipinas de 11 de janeiro de 1603 e foram discutidas e atualizadas em vários alvarás e ordens régias ao longo dos séculos seguintes, até sua extinção.<sup>4</sup> Ela foi, em suma, uma lei que, originariamente pensada para a ocupação de terras não cultivadas em Portugal tornou-se o arcabouço jurídico para solidificar a colonização do ultramar (MOTTA, 2012, p.129).

Há que se compreender que os sesmeiros(receptores de terras doadas pela coroa), não tinham a posse absoluta da terra, conforme Silva(2008) “ mesmo para os sesmeiros que haviam cumprido as condições das doações, pois a condicionalidade estipulada nas ordenações nunca foi revogada.”

Para a fiscalização da execução da distribuição do solo, o rei de Portugal ordenava que se escolhessem homens dos melhores para a investigação das terras cultivadas e não cultivadas, influenciando dessa forma que os proprietários explorassem para fins produtivos ou arrendamento. Nesse aspecto, alguns sesmeiros abandonaram as terras, que se tornaram devolutas e voltaram para administração da coroa que novamente doava a outros sesmeiros.

Contudo, ele torna-se-á uma referência a terras livres, coerente com a expansão em áreas ainda não ocupadas. Por conseguinte, a palavra devoluta passa a expressar terras não aproveitadas, não povoadas, sem conhecimento de seu dono, sem vestígio de que fora algum tempo ocupada ou onde não se tem notícia da pessoa a quem pertence (MOTTA, 2012,p.132).

Nesse sentido, o sesmarialismo foi o instrumento pioneiro de distribuição e acesso à terras no Brasil, a natureza gratuita desse acesso o transforma em um elemento característico mas também, gerador de muitos conflitos, visto que as doações seriam feitas à pessoas específicas, quase sempre, indivíduos ligados à nobreza e/ou os que tinham o apreço da coroa.

De acordo com Smith (1990), o regime das sesmarias vigorou até o ano de 1822. Com a autoria vinculada a José Bonifácio, foi publicada uma resolução que afirmava categoricamente a suspensão, a partir daquele momento, de todos os movimentos concessionais das sesmarias, até uma nova resolução prevista para ser realizada na Assembléia Geral Constituinte. Embora a suspensão tenha sido feita com meses de diferenças no que tange à proclamação da república, se torna um dos traços do Estado Novo.

Foi de fato a única decisão importante tomada pelo governo durante os primeiros tempos. Dois fatos atestam, entretanto, que o problema da terra continuava a preocupar uma parcela dos políticos empenhados na organização do Estado, apesar de ainda não se impor como uma preocupação geral (SILVA,2008, p.91).

Algumas décadas após a proclamação da república no Brasil, foi assinada pelo então imperador dom Pedro II a Lei de Terras, na qual o país opta pela organização rural em latifúndios em detimentos das pequenas propriedades. Para Smith(1990), a lei surgiu da necessidade do Estado de ter controle sobre as terras devolutas, o que serve de controle social estatal da utilização produtiva e por isso, da geração de mais renda ao país.

Para o mesmo autor, a criação da lei de terras está diretamente atrelada à lei que põe fim ao tráfico dos escravizados “A Lei de Terras conjuga, no entorno de sua aparição, um processo em

ebulição, duas décadas após a Independência do país, respeitante às modificações nas relações de trabalho vigentes e que implicaria o fim do escravismo” (SMITH,1990,p.237).

À medida que o sistema capitalista ia se desenrolando e se solidificando, iam surgindo movimentos operários na Europa. Cada vez mais as elites se viam questionadas a respeito do escravismo e pressionadas para realizar a substituição da mão de obra escrava para a assalariada. Entretanto, os caminhos para a abolição da escravatura foram permeados por momentos tortuosos, complicados e de muita tensão, uma vez que a mão de obra escrava se constituía em um dos pilares da economia brasileira.

Falar da escravidão no Brasil colônia e nos anos iniciais de um Brasil que se fazia República, é falar diretamente da agricultura, sobretudo a açucareira, da economia vigente no país, e portanto, da distribuição e utilização das terras. É possível dizer, neste sentido, que a escravidão se constitui em uma das bases dos latifúndios.

Para Adam Smith, caracterizado como um dos signatários do pensamento liberal, o trabalho assalariado deveria ser pago com um valor significativo, para desincentivar os trabalhadores ao trabalho individual, para si. Movidos por pensamentos como este e dos ideais iluministas que culminaram também no pensamento abolicionista, em 1888 foi abolido a escravidão e passou-se a se utilizar de mão de obra livre.

Após 30 anos em que o Brasil não era regido por nenhuma lei que regulamenta o uso e a propriedade da terra, em 1850, com as leis de terras foi estabelecido que não mais seria doado terras aos indivíduos, as terras seriam adquiridas por meio de compra, o que por sua vez, contribuiu para que os que já tinham privilégios portanto, recursos financeiros, continuassem acessando terras.

Nesse aspecto, a Lei de Terras se configurou como uma manutenção do *status quo* no que tange a estrutura agrária latifundiária. Com a obrigatoriedade do processo de compra e venda de terras para seu efetivo e legal uso, a população empobrecida não acessava as terras. Com o vislumbre da abolição e a promissora mão de obra de imigrantes europeus, o acesso livre às terras, como acontecia no regime das sesmarias, poderia impactar negativamente no interesse dos trabalhadores imigrantes em trabalhar em lavouras de café. Assim, conforme Smith (1990,p.310): “[...] o Projeto n.94 e a Lei de Terras correspondiam à expressão dos interesses “cafezistas” ”

Dessa forma, com a Lei de Terras o cativo, que antes era o homem escravizado, passa a ser a própria terra, agora sem livre acesso, na qual nem escravos, prestes a serem libertos nem trabalhadores imigrantes, acessaram a não ser pelo regime de colonato na economia cafeeira.

Ao final do século XXI e começo do século XX o Brasil iniciou um processo de industrialização, ainda que tímido, o mercado se expandiu para o consumo interno:

Consideremos as relações indústria e agricultura no Brasil por volta de 1870 em diante [...] podemos afirmar que no período que se estende daquela data até 1920/30. o investimento industrial, induzido pela expansão das exportações, não se reduziu a bens de consumo, mas incluiu a produção de insumos e bens leves de capital para os setores agrícola-exportador e de transporte, e para o processamento de produtos de exportação. Desenvolveu-se o beneficiamento e o processamento de lã, juta, algodão, couro, trigo e cana-de-açúcar, bem como se desenvolveu a produção interna de algumas máquinas agrícolas simples, como as de beneficiamento de café e arroz, e moendas para cana (MULLER, 1989, p.28).

Com a crise de 1929 que culminou em uma drástica queda do preço do café que era a produção protagonista no cenário econômico brasileiro, a produção cafeeira bem com a oligarquia do café que o sustentava entra em decadência, cedendo espaço a um Brasil, antes monocultor, industrial. Nesse contexto, o governo era presidido por Getúlio Vargas e houve estímulos à indústria nacional e medidas para a solidificação do mercado interno.

A partir dos anos 1950, o Brasil vivia um processo de industrialização e o âmbito rural passou a receber tecnologias que eram fruto da indústria, além disso, o governo federal iniciou movimentos de financiamentos e concessão de subsídios para os grandes proprietários, portanto, o objetivo maior era a substituição das grandes e tradicionais culturas de café para outras culturas que se utilizam de bens como máquinas modernas e tratores.

De fato, nos primeiros anos da década de 1950, dois autores norte-americanos, John Davis e Roy Goldberg, nomearam agribusiness ao conjunto de “operações que abarcam a manufatura e a distribuição de insumos para a unidade produtiva agrícola; as operações produtivas na unidade agrícola em si: e o armazenamento, processamento e distribuição dos produtos agrícolas e de seus subprodutos” (MULLER, 1989, p.46).

A nova conjuntura sócio econômica vigente a partir da década de 1950 não resolve a questão agrária, mas traz novas implicações desse *agrobusiness* nas relações sociais emergentes. Para Muller(1989, p.59):

O novo patamar da agricultura nacional repõe as questões relativas à renda da terra e, portanto, à propriedade territorial, as questões relativas à reforma agrária, aos preços dos alimentos e das matérias-primas, do crédito e outras mais como questões, a um só tempo, nacionais — por causa do papel do Estado e dos mercados financeiros e de insumos — e regionais — por causa das especificidades das agriculturas (linhas de produção, solo, clima, distâncias etc.) e das situações estaduais (peso da produção agrícola nas economias regionais, tributação e rendas estaduais, presença de agroindústrias etc.).

Na historiografia já é ponto pacífico que Getúlio Vargas melhorou as condições de trabalho dos trabalhadores urbanos enquanto relegava às margens o trabalho rural e nesse aspecto, a questão agrária. Mesmo tendo a oportunidade de realizar alguma reforma para democratizar o acesso à terra, não o fez.

Entretanto, em meados de 1950 começaram a surgir movimentos populares que foram precursores da luta pelo acesso à terra. A título de exemplo, tem-se o sítio Galiléia localizado a 50 quilômetros de Recife, no qual, famílias de trabalhadores rurais residiam e cultivavam a agricultura de subsistência. No entanto, o preço do aluguel cobrado pelo uso da terra pelo proprietário, aumentava demasiadamente para além das possibilidades das famílias.

Pelas tamanhas dificuldades para a sobrevivência, e pela necessidade de contar com a prefeitura para enterrar seus mortos, foi fundada a Sociedade Agrícola e Pecuária dos Plantadores de Pernambuco (SAPP) com finalidade assistencialista, no qual os agricultores do engenho elaboraram um fundo de ajuda aos membros para que tivessem a dignidade de um bom enterro.

Para Montenegro(2003), a tática de enfrentamento coletivo aos problemas que infringem a comunidade é influenciada pela presença de ex-militantes comunistas. Mais tarde a SAAPP será bastante visibilizada e grande signatária das reivindicações por reforma agrária.

As décadas de 1950 e 1960 foram caracterizadas pela emergência de militâncias políticas e o surgimento de ligas camponesas, principalmente no nordeste, que iniciaram contestações a respeito da desigualdade no acesso às terras no Brasil e reivindicando uma reforma agrária no país. Com a eleição de João Goulart à presidência, a bandeira da reforma agrária obteve mais visibilização, uma vez que o então recém presidente tinha ideias progressistas e reconhecia a importância da luta pela democratização do acesso à terra. Em acordo com Montenegro (2003, p.268):

O reconhecimento dos sindicatos rurais pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), a partir de 1962, rompe com a tradição dos proprietários rurais de impedir qualquer forma de regulamentação efetiva das relações no meio rural. O sindicato, que é considerado uma ameaça à paz agrária pelos proprietários, passa a ser visto pelo governo e setores da Igreja como uma forma de barrar o avanço das Ligas Camponesas.

Segundo o mesmo autor, preocupado em criar formas de enfrentamento aos conflitos frequentes na esfera rural, se torna adepto à bandeira da Reforma Agrária, e dentre outras ações, elabora a Superintendência da Reforma Agrária (SUPRA). Nos primeiros meses de 1964, aprova o Estatuto do Trabalhador Rural. Entretanto:

O golpe de 1964 irá interromper toda essa experiência histórica. Líderes sindicais, políticos e militantes de esquerda serão alvo de prisões, torturas e assassinatos. Os proprietários terão o apoio dos militares para cercar qualquer tentativa de modernização das relações de trabalho no meio rural. Durante décadas de resistência as lutas no campo se transformarão, engendrando novas formas de organização e mobilização dos trabalhadores rurais (MONTENEGRO, 20003, p.268).

Iniciado o governo militar oriundo de um golpe de Estado, nove meses após, foi aprovado em votação no Congresso Nacional em novembro de 1964 o Estatuto da Terra. Porém, apesar da

promulgação ter sido realizada no período em que os militares governavam, o Estatuto da Terra é fruto de alguns anos de conflitos e reivindicações que datam da década de 1950, para precisar, nos anos finais da década e início de 1960, os espaços temporais nos quais a reforma agrária adquire amplitude. Conforme Palmeira (1989, p.94):

Tanto o Estatuto do Trabalhador Rural quanto o Estatuto da Terra e seus desdobramentos foram resultado de um longo processo de lutas sociais e políticas. Longe de representarem a imposição unilateral da vontade de um grupo, refletiram um jogo de conflitos e composições entre os interesses dos setores sociais envolvidos com a questão da terra ou dos direitos trabalhistas, ao mesmo tempo que expressaram as alterações nas “composições de poder e estilos de populismo” que desembocaram no golpe militar de 1964. Nunca é demais lembrar que esse processo de luta só parou com o Estatuto da Terra ou qualquer outra peça jurídica posterior. Ao longo do regime autoritário e no período subsequente, o jogo de pressões e contrapressões continuou a se fazer, direcionando a legislação mais para um lado ou para outro.

As tentativas de controle e repressão do movimento camponês empreendidas pela ditadura militar, não foram o suficiente para acabar com a organização dos trabalhadores. Os sindicatos se organizaram com certa rapidez para a mobilização em âmbito nacional.

Usando habilmente a referência legal existente, o movimento sindical conseguiu manter o seu perfil de força autônoma exigindo o cumprimento da lei, contestando publicamente o Governo no campo em que lhe era possível combater (iniciativas governamentais que atingissem diretamente interesses dos trabalhadores rurais), num momento em que praticamente inexistia contestação organizada fora das tentativas armadas (PALMEIRA, 1989, p.102).

Nem mesmo durante um regime autoritário de extrema direita a luta camponesa pela reforma agrária foi contida, o que colocou desde o regime militar até os dias atuais a reforma agrária no patamar de necessidade urgente. Não podendo ser configurada apenas como uma política pública como tantas outras. Se configurou em uma demanda da qual os governantes não poderiam ignorar.

Todavia, conforme Palmeira (1989) a influência dos interesses privados e agrários é significativa e por mais que tenham sido elaborados planejamentos para a realização da reforma agrária, setores conservadores e a elites brasileiras mantém tensa relação com a luta, uma vez que significaria perda de privilégios. De acordo com o autor, esses motivos contribuem para uma imobilidade política.

Palmeira (1989) vai além ao afirmar que a urgência da reforma agrária não se relaciona apenas ao Estado/governo, nem unicamente relacionado a grupos específicos, mas toda a sociedade que se vê atravessada pelas disputas elencadas desde o Brasil Colônia e a forma como o Brasil, mesmo depois da redemocratização, engaveta demandas tão necessárias. Para o autor, isso releva, sobretudo, a ingerência do Estado.

### **3 O CULTIVAR NO LATIFUNDIO**

Parece óbvio, mas é importante falar que os plantios se iniciam com pequenas partículas que contém o DNA de determinadas espécies de plantas. Essas partículas são as famigeradas sementes. Elas são a origem da diversidade agrícola e da memória dos povos quando se pensa em soberania e segurança alimentar (MELO, BITTENCOURT, ISAGUIRRE-TORRES, 2020).

O território das sementes é bastante amplo. Tanto povos tradicionais, quanto indivíduos que vivem sob o julgo do mercado financeiro desenvolveram conhecimentos a respeito das sementes, melhorando-as, diversificando-as, cruzando sementes nativas e crioulas, criando uma imensa agrobiodiversidade.

No entanto, enquanto os povos tradicionais manipulam sementes criativamente, o processo de mercantilização tem ocasionado em uma limitação ao pequeno produtor no que diz respeito às possibilidades de cultivo, já que as sementes “melhoradas”, nos quesitos homogeneidade e estabilidade no cultivo, em laboratório tem se tornado hegemônicas.

Assim, os sistemas agrícolas são inseridos paulatinamente no mercado internacional e guiados a partir da circulação de mercadorias. Tanto é que, garantidoras das lógicas mercadológicas, as relações jurídicas incidem sobre as sementes: regulando-as, classificando-as, travestindo-as sob o manto proprietário (especialmente da propriedade intelectual) e atribuindo-lhes valor monetário e controle normativo. Isto é, de bem comum dos povos, passam a ser mercadorias reguladas (MELO, BITTENCOURT, ISAGUIRRE-TORRES, 2020, p.4).

Conforme Amin (1977), a partir da terceira fase do capitalismo é que inicia-se a subordinação da agricultura ao capital, esse processo se dá em âmbito mundial. A partir disso, é nítido que a agricultura em larga escala recebe subsídios estatais, perdões fiscais, linhas de crédito facilitadas e abrangentes e crédito na esfera sociocultural por toda a produção alimentícia brasileira, ao passo que o pequeno agricultor, à margem do sistema capitalista, passa por inúmeras contingências ainda que produza grande parte dos alimentos consumidos pelos brasileiros.

É ponto pacífico que os processos de plantio passam pela utilização das sementes, entretanto, antes de iniciar as reflexões a respeito dos tipos de sementes, a começar pelas sementes transgênicas. Tais sementes, contêm genes de organismos de espécies distintas, inseridos nos materiais genéticos, objetivando a geração de plantas com características desejadas, como: capacidade de resistir às intempéries, inseticidas ou animais predadores específicos.

Há quem diga que as sementes transgênicas trazem o legado da ciência, seus criadores e simpatizantes alegam que se trata do futuro, a única solução para a produção da quantidade necessária de alimentos para toda a população.

Elas também trazem a marca da economia política da “globalização”, uma vez que seu desenvolvimento tem sido visto tanto como um objetivo da economia neoliberal global quanto como um meio de fortalecer suas estruturas [...] a ciência definiu a rota, a economia global fornece as estruturas para sua efetiva implementação. Assim, não é surpresa que as plantações com sementes TG (milho, soja, e outras culturas) tenham tido um crescimento explosivo nos últimos anos. Não há outro caminho, os defensores insistem, nenhuma outra maneira de fornecer o necessário para alimentar a crescente população mundial nas próximas décadas (LACEY, 2000, p. 53).

Apesar da aura de evolução envolta nas sementes transgênicas, muitas são as questões e questionamentos que a tornam ambivalente. As mais importantes versam a respeito dos riscos ambientais que podem ser ocasionadas pelo uso das sementes transgênicas uma vez que dentre outros fatores, interferem na cadeia alimentar ecológica e incorrem em desequilíbrios ambientais.

Os riscos para a saúde que ainda não foram cientificamente comprovados, podem existir, uma vez que as plantas transgênicas tendem a exigir mais agrotóxicos e demais insumos químicos, que invariavelmente é consumido pelos seres humanos.

Deve se lembrar que preços muito altos foram pagos pela sociedade, devido à irresponsabilidade de empresas e de governos que legalizaram e incentivaram a sociedade a consumir produtos (como a Talidomida, medicamento responsável por uma geração de pessoas com deformidades, os agrotóxicos organoclorados e várias drogas veterinárias, que são cancerígenos) que passaram por análises superficiais e tiveram que ser mais tarde proibidas, com um prejuízo irreparável para a sociedade e outros (WILKINSON, 2015, p.11).

Além do mais, existe uma real ameaça à biodiversidade e a relação de dependência formalizada entre agricultores e empresas produtoras de sementes transgênicas, sementes essas com patentes, submetendo os agricultores ao pagamento de *royalties* às grandes empresas.

Alguns criticam o uso corrente de sementes TG por visar principalmente o lucro empresarial, embora apoiem a pesquisa e desenvolvimento que tem por objetivo ajudar os povos dos países empobrecidos, por exemplo, produzindo arroz mais rico em vitamina (Nuffield Council on Bioethics, 1999; Serageldin, 1999). Alguns pensam que os riscos envolvidos são motivo para que se abandone todo empreendimento (LACEY, 2000, p.54).

Embora sejam muitas as críticas e questionamentos, os defensores pouco cedem. Apesar de reconhecerem os riscos, sustentam que estes podem ser regulamentados e gerenciados. Se apoiam em resultados de pesquisas científicas realizadas que apontam que os danos ambientais ocasionados pelos transgênicos não são superiores aos produtos convencionais. Tais defensores, afirmam que é possível uma convivência cordial entre as plantações transgênicas e o meio ambiente.

As variedades de sementes “melhoradas”, como já mencionado, são protegidas por direitos de propriedade intelectual, tornando-as mercadorias. [...] permitindo que seu acesso seja negado aos

mesmos agricultores que desenvolveram e guardaram as variedades e sementes utilizadas como base para o fitomelhoramento” (MELO, BITTENCOURT, ISAGUIRRE-TORRES, 2020, p. 27).

Em contrapartida, existem as sementes crioulas que estão no outro pólo da hegemônica sementes transgênicas. Isso, em razão das proporções continentais do Brasil, com suas diversidades regionais, desigualdades na distribuição de renda e terras além das diversas intempéries da natureza em cada região e em especial a relação econômica desigual entre Norte e Sul. Nesse contexto, as sementes crioulas se constituem em formas naturais e efetivas de plantio e auxílio aos pequenos agricultores no que tange a produção e sobrevivência.

Tais sementes possibilitam que os camponeses da agricultura familiar se alimentem e comercializem os produtos como uma forma alternativa ao monopólio das sementes transgênicas.

Deste modo, podemos então dizer que as sementes crioulas são as que melhor se adaptam a cada região onde ocorrem, visto que elas se aperfeiçoaram por meio da seleção natural, na qual os indivíduos mais vigorosos permanecem. Ainda, pode-se somar a essa constatação que, com a utilização das sementes crioulas, o agricultor de comunidades tradicionais pode armazenar sementes de uma safra para outra, não precisando, dessa forma, comprar sementes comerciais, as quais geralmente são perecíveis de um ano para outro, mas sim usar as sementes de sua própria lavoura antecedente (TRINDADE, 2006, p.10).

A agricultura familiar se configura como uma produção que se destina ao mercado interno fornecendo itens da alimentação básica para a população, o que se opõe a um modelo de agronegócio para a exportação, geralmente técnico e fortemente financiado e que ocupa grandes porções de terra pela monocultura, no Brasil a mais produzida: soja.

Dessa forma, define-se as sementes crioulas como sementes que não sofreram mutações genéticas. São chamadas de crioulas ou nativas porque, via de regra, o manejo é desenvolvido por indivíduos de comunidades tradicionais como caboclos, ribeirinhos, quilombolas e indígenas.

Entretanto, ainda que o conceito utilize a palavra semente, está também relacionado aos tubérculos, como mandioca e cará. “A semente além de ser um alimento, representa muito mais, pois retrata a cultura de cada comunidade, já que é por meio da alimentação que um povo mais expressa sua cultura seu modo de viver” (TRINDADE, 2006, p. 4).

Com a finalidade de contribuir para a biodiversidade brasileira e tornar menos abusiva a hegemonia das sementes transgênicas foi criado um projeto de lei denominado PL 6176/2013 pelo padre João do Partido dos trabalhadores (PT) de Minas Gerais, uma proposta de criação de uma Política Nacional de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudas de Variedades e Cultivares Locais, Tradicionais ou Crioulos. Essa PL se justifica uma vez que:

O alto custo das sementes de novas variedades, o empobrecimento dos agricultores, as leis de proteção, a demora na multiplicação e na distribuição causam grande apreensão aos

produtores, limitando-lhes o acesso às sementes de qualidade. Ainda, o mercado formal somente disponibiliza sementes fiscalizadas de algumas poucas cultivares protegidas, o que restringe a diversidade necessária para garantir a segurança alimentar e a produção nas pequenas propriedades (DIDONET, 2007, p. 9).

Os altos custos das sementes de qualidade, em conjunto com as dificuldades econômicas que os pequenos agricultores passam, em razão da localização à margem do sistema econômico, fazem da produção comunitária de sementes uma alternativa possível para a cultura de subsistência e a comercialização de excedentes.

Nas sementes crioulas existem combinações alélicas, ou seja, combinações genéticas entre as mesmas espécies, a troca dessas sementes pelas sementes transgênicas (não-alélicas) acarreta em uma erosão genética e também pode colocar em risco o conhecimento tradicional e modos diversos de cultura pertencentes a cada região.

Além das sementes crioulas possuírem rica carga de nutrientes, elas oferecem ao agricultor a capacidade de armazenamento para utilização do material genético na próxima safra, sendo portanto, uma prática mais sustentável do ponto de vista ambiental e econômico. Ao passo que as sementes transgênicas são caras, altamente perecíveis e criam uma certa relação de dependência do agricultor.

Assim, a criação de bancos de sementes, ou melhor, dos pontos de troca e armazenamento comunitários de sementes surge pela necessidade de armazenar grandes quantidades de sementes com vistas a garantir a segurança alimentar dos pequenos agricultores, mas também para resguardar sementes que são adaptadas às condições regionais para as gerações futuras.

Logo, “os bancos de sementes são de fundamental importância para proteger as variedades nativas e pesquisar novas cultivares não só para a sobrevivência de quem consome mais também para melhorar a qualidade de vida e competitividade produtiva.” ( DA SILVA, LOPES, 2016, p.6).

Em Brasília, maio de 2010, a Associação Brasileira dos Produtores de Soja (Aprosoja) e a Associação Brasileira de Produtores de Grãos Não Geneticamente Modificados (Abrange) alegaram que a empresa Monsanto, de origem norte americana e multinacional, restringe o acesso dos camponeses e produtores às sementes não transgênicas, convencionais.

A Empresa Monsanto foi fundada em 1901, nos Estados Unidos, e se caracteriza por um envolvimento progressivo na produção e pesquisa de produtos químicos utilizados principalmente como matéria-prima industrial. Desenvolveu produtos inovadores como o plástico, a fibra sintética, os detergentes e outros. Praticou uma estratégia de aquisição tanto de concorrentes como fornecedores e se tornou uma gigante no ramo químico e farmacêutico (WILKINSON, 2015, p.9).

Como visto, a Monsanto se consolidou como uma empresa referência quando se trata de produtos agrícolas, sobretudo, sementes geneticamente modificadas. Para tanto, a empresa precisou

investir em ciência e tecnologia bem como estratégias de marketing para que os produtos fossem bem aceitos pela sociedade e pelo mercado, já que os produtos transgênicos sempre dividiram opiniões.

Entretanto, estratégias de promoção da marca no mercado bem como a própria estratégia de vendas deve ser problematizada. É de grande importância trazer à luz um fato que Wilkinson(2015, p. 14) apresenta:

Há ainda a estratégia da semente “terminator” (exterminadora). Esta técnica incapacita geneticamente a germinação da segunda geração da semente utilizada na agricultura, o que acarreta uma dependência constante dos produtores rurais às grandes empresas produtoras de biotecnologia, já que a cada nova safra os agricultores teriam que comprar novas sementes destas empresas. A Monsanto, O departamento de agricultura dos EUA e a Delta & Pine Land, Syngenta, DuPont e BASF, estão entre as empresas que obtiveram patentes da tecnologia Terminator (Campanha Banir Terminator, 2006).

A Monsanto é uma das limitadas empresas que produzem pesticidas, agrotóxicos, sementes geneticamente modificadas e insumos no geral. Tal empresa em conjunto com *Syngenta, Bayer, Dow Basf e Du Pont* exercem influência e controle em cerca de 60% do mercado de sementes e em torno de 70% do mercado de insumos para a agricultura.

As ferramentas de controle e coerção do agricultor para a compra de determinadas sementes é do ponto de vista social, negativo, uma vez que deturpa as liberdade individuais, impõe um modo de plantio hegemônico, podendo acarretar com isso, problemas de saúde pública, saúde ecológica e impactando de forma grave a vida financeira de agricultores, sobretudo os agricultores familiares.

[...] o tema dos transgênicos pode ser inicialmente situado como um fator a mais do modelo do agronegócio e das monoculturas de commodities. Este fator, em específico a soja geneticamente modificada e resistente ao glifosato da Monsanto (Roundup Ready), acrescenta um mecanismo tecnológico-jurídico de dependência econômica (o direito à cobrança de royalties pelo uso da tecnologia inserida nas sementes), além dos danos ambientais, com o risco de contaminação, e de saúde pública, com a falta de estudos sobre os efeitos em longo prazo no consumo humano. Na realidade, considerada em relação à perda da autonomia produtiva e à integração e dependência produzidas através da tecnologia, o modelo no qual os transgênicos hoje se inserem tem sua origem ainda com híbridos da revolução verde ( WILKINSON, 2015, p 76).

Dado o uso das sementes transgênicas corroborar para modelos de cultivares permeados pela monocultura, o uso hegemônico dessas sementes, aprofundado pela própria natureza capitalista do mercado e aliado a uma certa negligência estatal legislativa, deságua em modelos de culturas não compatíveis com a agricultura familiar caracterizada pela diversidade nas ações produtivas

Ou seja: a monocultura da soja como as outras monoculturas e plantações que estão ocupando o campo e territorializando o modelo produtivo do agronegócio exportador (incluindo a crescente silvicultura para celulose e madeira na região sul e sudeste), é que causam grandes impactos à viabilidade da agricultura familiar ( WILKINSON, 2015, p. 76).

Pensando pela perspectiva de que o Estado em seu Estado Democrático de Direito, que tem como função cuidar da sociedade, dos indivíduos, das relações entre as partes de modo equânime, ético e transparente, percebe-se negligência em relação às medidas coercitivas que multinacionais perpetraram para os cidadãos, e em especial, aos pequenos agricultores.

Além do mais, outro fato problemático é que de 504 agrotóxicos legalizados no Brasil, 30% são proibidos na União Européia visto os riscos que oferecem à saúde humana e à questão ecológica. Tais agrotóxicos proibidos em países Brasil afora são muito vendidos em solo nacional. Esse fato, pode revelar uma nítida desregulação do mercado interno e uma falha estatal no cuidado com as pessoas e natureza.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A questão agrária no Brasil é permeada por muitas lutas e tensões entre os interesses políticos e econômicos. Ao longo da história percebe-se o casamento entre a estrutura latifundiária do Brasil com o próprio sistema capitalista que invariavelmente confere poder, influência e recursos às elites já privilegiadas, isso se torna claro, com a promulgação de Lei de Terras que atribui o uso da terra somente a quem pode pagar, estabelecendo assim, relações de compra e venda.

Das Sesmarias, Lei de Terras e Estatuto da Terra, promulgadas em tempos históricos distintos, é perceptível os meandros da questão da terra tanto no Brasil colônia, república, em industrialização, sob regime militar e na redemocratização. O papel dos movimentos sindicais e da militância foi e é de grande importância para a conscientização da população de políticos a respeito da causa.

Notou-se após o levantamento histórico realizado, que o Estado em seus diferentes tempos e governos, teve oportunidades para a promoção de uma política de democratização do acesso às terras, visto a vastidão do território brasileiro e uma quantidade mínima de proprietários dessas terras, levando em consideração também, a improdutividade com que certas porções de terras são tratadas por seus proprietários.

No entanto, a reforma agrária nunca foi realizada de fato, e só após o Estatuto da Terra, que foi uma lei que demorou a ser criada, foi iniciada, timidamente, desencadeando após a redemocratização novas leis e medidas.

Pensando na íntima relação existente entre o modelo latifundiário de distribuição de terras e formas de plantio, nota-se que o mercado de sementes e insumos para a agricultura compele o pequeno agricultor a uma relação de dependência, implicando por isso, possíveis problemas financeiros e a possibilidade mais grave: geração de instabilidade e insegurança alimentar aos indivíduos, sobretudo, os campesinos.

O sistema capitalista, tal qual foi desenhado e desenvolvido, atua nas relações sociais de forma a construir um sistema que gera lucratividade aos donos dos meios de produção, tal finalidade, também pode se verificar no *modus operandi* das limitadas, grandes e multinacionais empresas de insumos agrícolas.

Portanto, conclui-se que a luta pela ampliação do acesso à terra pela população empobrecida, se constitui como justiça social, nem sempre privilegiada pelo Estado, que muitas vezes se torna imóvel diante das tensões entre terra, latifúndio, elite, economia e política.

Conclui-se também, que a luta pela criação de bancos comunitários de sementes crioulas são necessárias quando se pensa na segurança alimentar dos pequenos agricultores mas também na sua vivência no mercado, uma vez que estando à margem do sistema capitalista, pertencentes à classe trabalhadora, precisam de tal proteção. Nas palavras de Wilkinson (2015):

Este modelo, antes de ser qualificado com a Monsanto e com a soja transgênica (e que caminha no sentido de incluir o algodão e o milho) é uma questão nacional, de projeto de desenvolvimento para o campo e para a economia em geral, e logo, caberia estar ao centro do debate político (p.76).

Logo, por se tratar de um tema polêmico que lança repercuções no âmbito econômico, político e social é urgente mais debates, estudos científicos e estatísticos e deliberações estatais. Para tanto, políticas precisam ser direcionadas, ampliadas e aprimoradas para a garantia da agrobiodiversidade, já que do ponto de vista social, cultural, ecológico o uso das sementes crioulas se torna mais sustentável.

Não se pode negar, no entanto, os embates ideológicos que permeiam o conflito entre a agricultura familiar/convencional/tradicional e o agronegócio latifundiário e transgênico visto que existem defensores e críticos dos dois, entretanto, com avanços e continuamento de estudos será possível compreender as factuais problemáticas de ambos para que se criem meios sustentáveis e eficientes de produção de alimentos tanto para a soberania alimentar quanto para os fins econômicos.

## REFERÊNCIAS

- DA SILVA, Marília Hortência Batista; LOPES, Kilson Pinheiro. Importância da semente na Agricultura Familiar no nordeste Brasileiro. 2016.
- DIDONET, Agostinho Dirceu. Produção comunitária de sementes: segurança alimentar, desenvolvimento sustentável e cidadania. 2007.
- FERLINI, Vera Lucia Amaral. Açúcar e Colonização São Paulo: Alameda, 2010.
- LACEY, Hugh. As sementes e o conhecimento que elas incorporam. São Paulo em Perspectiva, v. 14, p. 53-59, 2000.
- MELO, Jana Caroline Farias; BITTENCOURT, Naiara Andreoli; ISAGUIRRE-TORRES, Katya Regina. A proteção da agrobiodiversidade e os registros ou cadastros das sementes crioulas e tradicionais. Revista da Faculdade de Direito da UFG, v. 44, n. 3, 2020.
- MONTENEGRO, Antonio Torres. Ligas Camponesas e sindicatos rurais em tempo de revolução. O Brasil republicano, v. 3, p. 241-271, 1945.
- MOTTA, Márcia. Direito à Terra no Brasil. A gestação do conflito (1795-1824) 2a edição. 2012.
- MÜLLER, Geraldo. Complexo agroindustrial e modernização agrária. Editora da PUC-SP, 1989.
- PALMEIRA, Moacir. Modernização, Estado e questão agrária. Estudos avançados, v. 3, p. 87-108, 1989.
- SILVA, Ligia O.; E LATIFUNDIO, Terras Devolutas. Efeitos da Lei de 1850. 2008.
- SMITH, Roberto. Propriedade da terra e transição: estudo da formação da propriedade privada da terra e transição para o capitalismo. São Paulo. Brasiliense, 1990.
- TRINDADE, Carina Carreira. Sementes crioulas e transgênicos, uma reflexão sobre sua relação com as comunidades tradicionais. In: XV Congresso Nacional do Conpedi. 2006. p. 15-18.
- WILKINSON, John et al. A Monsanto e Os Transgênicos: reflexos para a agricultura familiar. Relatório de, 2015.